ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanciono
Em 26.09.2022

LEI MUNICIPAL Nº 2294 DE 26 DE Setembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 88.200,42 (Oitenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 88.200,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 88.200,42

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0660	Contratação por Tempo Determinado	R$ 88.200,42

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 88.200,42

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal